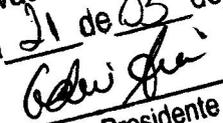


Câmara Municipal de Vereadores
Aprovado por unanimidade no
dia 21 de 03 de 17

Presidente

Exmo. Senhor

EDISON AROSSI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA - RS

PROJETO DE LEI N° 011/2017

**APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
COMUNITÁRIOS PARA O ANO DE 2017; ESTABELECE
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Eventos Comunitários do Município para o ano 2017, conforme anexo único desta lei, cujas datas deverão ser observadas rigorosamente pelos organizadores.

Parágrafo único – As datas previstas no Calendário de Eventos Comunitários, que estejam sem previsão de festividades, conforme anexo, poderão ser preenchidas através de requerimento dirigido a Secretaria de Educação e Cultura, que autorizará a realização do evento pretendido, obedecendo à ordem do protocolo.

Art. 2º. Fica estipulada uma multa de 1.000,00 (um mil) URM (Unidade de Referência Municipal), a ser recolhida aos cofres municipais, pelas Entidades, Clubes e Associações, que descumprirem o calendário criado no artigo anterior, revertendo-se ao erário.

Parágrafo único – Em caso de necessidade de troca de alguma data, a Entidade Interessada deverá requerer a substituição da mesma, em requerimento